



Sessão de 03/08/2021

ORDEM DO DIA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2021, POR MEIO DE PLATAFORMA PARA VIDEOCONFERÊNCIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO TCESP Nº 02/2020.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR - PRESIDENTE CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-016609.989.16-5

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada(s): Construtora Novasan Ltda.

Objeto: Execução de obras para realocação de tubulações de PEAD 1200MM – Unidade de Negócio de Produção de Água da Metropolitana – Diretoria Metropolitana – M.

Responsável(is) pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório: Paulo Massato Yoshimoto (Diretor).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor) e Guilherme Machado Paixão (Superintendente).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 01-09-16. Valor – R\$3.395.505,11.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Glaucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505), Moisés Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221), Gabriel Gouveia Félix (OAB/SP nº 392.259) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-3.

Fiscalização atual: GDF-9.

Resultado: IRREGULAR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



02 TC-016871.989.16-6

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada(s): Construtora Novasan Ltda.

Objeto: Execução de obras para realocação de tubulações de PEAD 1200MM – Unidade de Negócio de Produção de Água da Metropolitana – Diretoria Metropolitana – M.

Responsável(is): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor) e Guilherme Machado Paixão (Superintendente).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505), Moisés Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221), Gabriel Gouveia Félix (OAB/SP nº 392.259) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: NAEC.

Fiscalização atual: GDF-9.

Resultado: CONHECIDA

03 TC-011649.989.17-5

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada(s): Construtora Novasan Ltda.

Objeto: Execução de obras para realocação de tubulações de PEAD 1200MM – Unidade de Negócio de Produção de Água da Metropolitana – Diretoria Metropolitana – M.

Responsável(is): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor) e Guilherme Machado Paixão (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 14-12-16.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505), Moisés Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221), Gabriel Gouveia Félix (OAB/SP nº 392.259) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-9.

Resultado: IRREGULAR.

04 TC-011652.989.17-9

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada(s): Construtora Novasan Ltda.

Objeto: Execução de obras para realocação de tubulações de PEAD 1200MM – Unidade de Negócio de Produção de Água da Metropolitana – Diretoria Metropolitana – M.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Responsável(is): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor) e Guilherme Machado Paixão (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 07-02-17.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Glaucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505), Moisés Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221), Gabriel Gouveia Félix (OAB/SP nº 392.259) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-9.

Resultado: IRREGULAR.

05 TC-018456.989.17-7

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada(s): Construtora Novasan Ltda.

Objeto: Execução de obras para realocação de tubulações de PEAD 1200MM – Unidade de Negócio de Produção de Água da Metropolitana – Diretoria Metropolitana – M.

Responsável(is): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor) e Guilherme Machado Paixão (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 02-08-17.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Glaucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505), Moisés Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221), Gabriel Gouveia Félix (OAB/SP nº 392.259) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-9.

Resultado: IRREGULAR.

06 TC-018457.989.17-6

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada(s): Construtora Novasan Ltda.

Objeto: Execução de obras para realocação de tubulações de PEAD 1200MM – Unidade de Negócio de Produção de Água da Metropolitana – Diretoria Metropolitana – M.

Responsável(is): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor) e Guilherme Machado Paixão (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29-08-17.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Glaucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505), Moisés Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221), Gabriel Gouveia Félix (OAB/SP nº 392.259) e outros.



Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-7.

Fiscalização atual: GDF-9.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS - REPASSES PÚBLICOS

07 TC-010429.989.20-5

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – CISE.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Responsável(is): Rossieli Soares da Silva, José Renato Nalini (Secretários Estaduais), Penha Aparecida Gomes, Júlio César Forte Ramos (Coordenadores da CISE), Erika Cristina Favaro Xavier (Diretora Técnica), Amanda Regina B. Costa (Assessora), Leandro José Franco Damy e João Cury Neto (Presidentes da FDE).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses intergovernamentais.

Exercício: 2018.

Valor(es): R\$676.616,01.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481).

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-6.

Resultado: REGULAR. COM RECOMENDAÇÕES

08 TC-024629.989.18-7

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – CISE.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Responsável(is): José Renato Nalini (Secretário de Estado), Flávia Cristina da Silva Romano (Diretora Técnica), Ana Carolina Silva Cocci (Oficial Administrativo) e João Cury Neto (Presidente da FDE).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses intergovernamentais.

Exercício: 2017.

Valor(es): R\$487.848,61.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481).

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-6.

Resultado: REGULAR. COM RECOMENDAÇÕES

09 TC-025817.989.20-5



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – CISE.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Responsável(is): Rossieli Soares da Silva, José Renato Nalini (Secretários Estaduais), Júlio César Forte Ramos, Eduardo Malini, Daniel Medeiros Dantas Gomes (Coordenadores da CISE), Erika Cristina Favaro Xavier (Diretora Técnica), Amanda Regina Barroso Costa (Assessora), Leandro José Franco Damy e João Cury Neto (Presidentes da FDE).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses intergovernamentais.

Exercício: 2019.

Valor(es): R\$338.512,93.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e João Baptista de Freitas Nalini (OAB/SP nº 334.828).

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-6.

Resultado: REGULAR. COM RECOMENDAÇÕES

RELATOR - CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

10 TC-012441.989.21-7

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

Organização Social: Instituto de Preservação e Difusão da História do Café e da Imigração.

Objeto: Fomento e operacionalização da gestão e execução de atividades culturais no Museu da Imigração.

Responsável(is): Sérgio Sá Leitão (Secretário Estadual), Alessandra de Almeida Santos e Thiago da Silva Santos (Diretores do Instituto).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24-05-21.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-10.

Fiscalização atual: GDF-1.

Resultado: REGULAR

PRESTAÇÃO DE CONTAS - REPASSES PÚBLICOS

11 TC-008643.989.21-3

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de José Bonifácio.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeituras Municipais de Adolfo, Bálamo,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Irapuã, Jaci, José Bonifácio, Mendonça, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nipoã, Nova Aliança, Planalto, Poloni, Sales, Tanabi, Ubarana, União Paulista, Urupês e Zacarias.

Responsável(is): João Fábio Gonçalves, Dulce Regina de Carvalho Ceneviva, Lucineide Alves Lima, Marina Junqueira e Jaqueline de Souza José (Dirigentes Regionais de Ensino), Izael Antônio Fernandes, Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Haroldo José Pereira Ciocca, Rafael Tridico, Dilmo Resende de Carvalho, Antonino Caetano de Souza, Márcio Luiz Miguel, Márcio Rogério Rodrigues dos Santos, José Lourenço Alves, Augusto Donizetti Fajan, Aparecido Lessandro Carneiro, Vandil Baptista Casemiro, Ademar Adriano de Oliveira, Antonio José Passos, Genivaldo de Brito Chaves, Norair Cassiano da Silveira, João Costa Mendonça, Cleusa Gui Martins, Alcemir Cássio Greggio e Lucineia Zacarias (Prefeitos).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses intergovernamentais.

Exercício: 2019.

Valor(es): R\$7.366.267,64.

Advogado(s): Aparecido Lessandro Carneiro (OAB/SP nº 333.899).

Procurador(es) da Fazenda: Jéssica Helena Rocha Vieira Couto.

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: REGULAR

RELATOR - SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

12 TC-016495.989.20-4

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

Conveniada(s): Associação Lar São Francisco na Providência de Deus.

Objeto: Promover o fortalecimento do desenvolvimento de ações e serviços de assistência à saúde no Hospital Universitário São Francisco, na cidade de Bragança Paulista, prestados aos usuários do SUS, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio, material de consumo e prestação de serviços.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Osmar Mikio Moriwaki (Coordenador da CGOF), Mirella Povinell (Diretora da CGOF) e Nélio Joel Angeli Belotti (Presidente da Associação).

Em Julgamento: Convênio de 12-02-20. Valor – R\$75.009.600,00.

Advogado(s): Marcos Aparecido Villa (OAB/SP nº 202.645) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-3.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: REGULAR

13 TC-017549.989.20-0

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no AME Taboão da Serra.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XXIV, c.c. artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de Gestão de 01-07-20. Valor – R\$70.692.000,00.

Advogado(s): Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Gabriela da Silva (OAB/SP nº 442.984) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-10.

Fiscalização atual: GDF-1.

Resultado: REGULAR

14 TC-020964.989.20-6

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no AME Taboão da Serra.

Responsável(is): Jeancarlo Gorinchteyn, Eduardo Ribeiro Adriano (Secretários Estaduais) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-08-20 .

Advogado(s): Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Gabriela da Silva (OAB/SP nº 442.984) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-10.

Fiscalização atual: GDF-1.

Resultado: REGULAR

15 TC-000284.989.21-7

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no AME Taboão da Serra.

Responsável(is): Jeancarlo Gorinchteyn, Eduardo Ribeiro Adriano (Secretários Estaduais) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-12-20.

Advogado(s): Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Gabriela da Silva (OAB/SP nº 442.984) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1.

Fiscalização atual: GDF-1.

Resultado: REGULAR

16 TC-000605.989.21-9

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no AME Taboão da Serra.

Responsável(is): Jeancarlo Gorinchteyn, Eduardo Ribeiro Adriano (Secretários Estaduais) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-12-20.

Advogado(s): Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Gabriela da Silva (OAB/SP nº 442.984) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1.

Fiscalização atual: GDF-1.

Resultado: REGULAR

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR - PRESIDENTE CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

17 TC-021027.989.18-5

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada(s): Max Offices Propaganda & Marketing EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de comunicação, destinados à Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Pública Municipal, por meio da Secretaria de Comunicação (SECOM).

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s)

Instrumento(s): Fábio Antonio Cassettari (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 20-04-16. Valor –

Mínimo de R\$3.870.000,00 e máximo de R\$18.060.000,00.

Advogado(s): Osvaldina Josefa Rodrigues (OAB/SP nº 119.509), Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Eliane Macaggi Garcia (OAB/SP nº 174.521), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Francisco Roberto Silva Junior (OAB/SP nº 77.823) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

18 TC-021326.989.18-3

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada(s): Max Offices Propaganda & Marketing EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de comunicação, destinados à Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria de Comunicação (SECOM).

Responsável(is): Thais de Oliveira Santiago Marsicano (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 13-04-17.

Advogado(s): Osvaldina Josefa Rodrigues (OAB/SP nº 119.509), Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Eliane Macaggi Garcia (OAB/SP nº 174.521), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Francisco Roberto Silva Junior (OAB/SP nº 77.823) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

19 TC-021328.989.18-1

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada(s): Max Offices Propaganda & Marketing EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de comunicação, destinados à Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria de Comunicação (SECOM).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Responsável(is): Thais de Oliveira Santiago Marsicano (Secretária Municipal).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 01-11-17. Termo de Apostilamento de 02-01-18.

Advogado(s): Osvaldina Josefa Rodrigues (OAB/SP nº 119.509), Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Eliane Macaggi Garcia (OAB/SP nº 174.521), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Francisco Roberto Silva Junior (OAB/SP nº 77.823) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

20 TC-021331.989.18-6

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada(s): Max Offices Propaganda & Marketing EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de comunicação, destinados à Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria de Comunicação (SECOM).

Responsável(is): Thais de Oliveira Santiago Marsicano (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 18-04-18.

Advogado(s): Osvaldina Josefa Rodrigues (OAB/SP nº 119.509), Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Eliane Macaggi Garcia (OAB/SP nº 174.521), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Francisco Roberto Silva Junior (OAB/SP nº 77.823) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

21 TC-021339.989.18-8

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada(s): Max Offices Propaganda & Marketing EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de comunicação, destinados à Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria de Comunicação (SECOM).

Responsável(is): Thais de Oliveira Santiago Marsicano e Luiz Marco Mognon (Secretários Municipais).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Em Julgamento: Termo Aditivo de 17-07-18. Termo de Apostilamento de 02-10-18.

Advogado(s): Osvaldina Josefa Rodrigues (OAB/SP nº 119.509), Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Eliane Macaggi Garcia (OAB/SP nº 174.521), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Francisco Roberto Silva Junior (OAB/SP nº 77.823) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

22 TC-010069.989.19-2

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada(s): Max Offices Propaganda & Marketing EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de comunicação, destinados à Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria de Comunicação (SECOM).

Responsável(is): Luiz Marco Mognon (Secretário Municipal Adjunto).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 08-04-19.

Advogado(s): Osvaldina Josefa Rodrigues (OAB/SP nº 119.509), Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Eliane Macaggi Garcia (OAB/SP nº 174.521), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Francisco Roberto Silva Junior (OAB/SP nº 77.823) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

23 TC-021080.989.19-7

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada(s): Max Offices Propaganda & Marketing EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de comunicação, destinados à Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria de Comunicação (SECOM).

Responsável(is): Thais de Oliveira Santiago Marsicano (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26-09-19.

Advogado(s): Osvaldina Josefa Rodrigues (OAB/SP nº 119.509), Wilson Fulan



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



(OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Eliane Macaggi Garcia (OAB/SP nº 174.521), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Francisco Roberto Silva Junior (OAB/SP nº 77.823) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

24 TC-010302.989.20-7

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada(s): Max Offices Propaganda & Marketing EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de comunicação, destinados à Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria de Comunicação (SECOM).

Responsável(is): Thais de Oliveira Santiago Marsicano (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19-03-20.

Advogado(s): Osvaldina Josefa Rodrigues (OAB/SP nº 119.509), Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Eliane Macaggi Garcia (OAB/SP nº 174.521), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Francisco Roberto Silva Junior (OAB/SP nº 77.823) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

25 TC-016874.989.20-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes.

Contratada(s): Hemodiag Laboratório de Análises Clínicas Ltda. – EPP.

Objeto: Realização de testes para COVID-19 em amostra de naso e orofaringe por PCR (confirmatório).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Rogério Pascon (Prefeito).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20). Contrato de 08-04-20. Valor – R\$416.000,00.

Advogado(s): Victor Roncatto Piovezan (OAB/SP nº 242.595).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Fiscalizada por: UR-10.
Fiscalização atual: UR-10.

Resultado: IRREGULAR

26 TC-017050.989.20-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes.
Contratada(s): Hemodiag Laboratório de Análises Clínicas Ltda. – EPP.
Objeto: Realização de testes para COVID-19 em amostra de naso e orofaringe por PCR (confirmatório).
Responsável(is): Rogério Pascon (Prefeito).
Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.
Advogado(s): Victor Roncatto Piovezan (OAB/SP nº 242.595).
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-10.
Fiscalização atual: UR-10.

Resultado: CONHECIDA.

27 TC-018136.989.20-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes.
Contratada(s): Hemodiag Laboratório de Análises Clínicas Ltda. – EPP.
Objeto: Realização de testes para COVID-19 em amostra de naso e orofaringe por PCR (confirmatório).
Responsável(is): Rogério Pascon (Prefeito).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 07-07-20.
Advogado(s): Victor Roncatto Piovezan (OAB/SP nº 242.595).
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-10.
Fiscalização atual: UR-10.

Resultado: IRREGULAR.

28 TC-021191.989.20-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.
Contratada(s): Center Lopes Distribuidora de Materiais, Terceirização e Locação EIRELI.
Objeto: Locação de veículos automotores – Lotes 01, 02 e 03.
Responsável(is): Joaquim Pereira da Silva (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 07-11-19. Termo Aditivo de 04-09-20.

Advogado(s): Antonio Mauro de Souza Filho (OAB/SP nº 253.194), Adriano Morimitsu Uehara (OAB/SP nº 300.930), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261), Victor Afonso Lopes Teixeira Filho (OAB/SP nº 65.723), Frederico da Costa Carvalho Neto (OAB/SP nº 73.490) e outros.

Fiscalizada por: GDF-6.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: REGULAR.

29 TC-008766.989.21-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.

Contratada(s): Center Lopes Distribuidora de Materiais, Terceirização e Locação EIRELI.

Objeto: Locação de veículos automotores – Lotes 01, 02 e 03.

Responsável(is): Joaquim Pereira da Silva (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 23-10-20. Termo Aditivo de 22-03-21.

Advogado(s): Antonio Mauro de Souza Filho (OAB/SP nº 253.194), Adriano Morimitsu Uehara (OAB/SP nº 300.930), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261), Victor Afonso Lopes Teixeira Filho (OAB/SP nº 65.723), Frederico da Costa Carvalho Neto (OAB/SP nº 73.490) e outros.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: REGULAR.

30 TC-000418.989.21-6

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto – SAAE Salto.

Contratada(s): Centro Eletrônico Bancário Industrial Ltda. – CEBI.

Objeto: Fornecimento de licença de uso de programas de computador (softwares) e serviços.

Responsável(is) pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo(s)

Instrumento(s): Pérsio Augusto de Paula (Superintendente).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 27-11-20. Valor – R\$346.022,40.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: IRREGULAR.

31 TC-000742.989.21-3

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto – SAAE Salto.

Contratada(s): Centro Eletrônico Bancário Industrial Ltda. – CEBI.

Objeto: Fornecimento de licença de uso de programas de computador (softwares) e serviços.

Responsável(is): Pérsio Augusto de Paula (Superintendente).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013),



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: CONHECIDA.

32 TC-005427.989.21-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Organização Social: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital de Taubaté/UPA Infantil.

Responsável(is): José Bernardo Ortiz Monteiro Junior (Prefeito) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27-04-20.

Advogado(s): Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), Jean José de Andrade (OAB/SP nº 269.886), Paulo Sérgio Araújo Tavares (OAB/SP nº 275.215), Jayme Rodrigues de Faria Neto (OAB/SP nº 304.100), André Luís Pereira (OAB/SP nº 172.287), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: REGULAR.

33 TC-005431.989.21-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Organização Social: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital de Taubaté/UPA Infantil.

Responsável(is): José Bernardo Ortiz Monteiro Junior (Prefeito) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 12-05-20.

Advogado(s): Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), Jean José de Andrade (OAB/SP nº 269.886), Paulo Sérgio Araújo Tavares (OAB/SP nº 275.215), Jayme Rodrigues de Faria Neto (OAB/SP nº 304.100), André Luís Pereira (OAB/SP nº 172.287), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

34 TC-005437.989.21-3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Organização Social: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital de Taubaté/UPA Infantil.

Responsável(is): José Bernardo Ortiz Monteiro Junior (Prefeito) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27-05-20.

Advogado(s): Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), Jean José de Andrade (OAB/SP nº 269.886), Paulo Sérgio Araújo Tavares (OAB/SP nº 275.215), Jayme Rodrigues de Faria Neto (OAB/SP nº 304.100), André Luís Pereira (OAB/SP nº 172.287), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

35 TC-005445.989.21-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Organização Social: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital de Taubaté/UPA Infantil.

Responsável(is): José Bernardo Ortiz Monteiro Junior (Prefeito) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01-12-20.

Advogado(s): Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), Jean José de Andrade (OAB/SP nº 269.886), Paulo Sérgio Araújo Tavares (OAB/SP nº 275.215), Jayme Rodrigues de Faria Neto (OAB/SP nº 304.100), André Luís Pereira (OAB/SP nº 172.287), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

36 TC-007741.989.21-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Organização Social: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital de Taubaté/UPA Infantil.

Responsável(is): José Antônio Saud Júnior (Prefeito) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Em Julgamento: Termo Aditivo de 01-03-21.

Advogado(s): Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), Jean José de Andrade (OAB/SP nº 269.886), Paulo Sérgio Araújo Tavares (OAB/SP nº 275.215), Jayme Rodrigues de Faria Neto (OAB/SP nº 304.100), André Luís Pereira (OAB/SP nº 172.287), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

37 TC-011799.989.21-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Organização Social: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital de Taubaté/UPA Infantil.

Responsável(is): José Antônio Saud Júnior (Prefeito) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-03-21.

Advogado(s): Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), Jean José de Andrade (OAB/SP nº 269.886), Paulo Sérgio Araújo Tavares (OAB/SP nº 275.215), Jayme Rodrigues de Faria Neto (OAB/SP nº 304.100), André Luís Pereira (OAB/SP nº 172.287), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

38 TC-011800.989.21-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Organização Social: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital de Taubaté/UPA Infantil.

Responsável(is): José Antônio Saud Júnior (Prefeito) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-04-21.

Advogado(s): Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), Jean José de Andrade (OAB/SP nº 269.886), Paulo Sérgio Araújo Tavares (OAB/SP nº 275.215), Jayme Rodrigues de Faria Neto (OAB/SP nº 304.100), André Luís Pereira (OAB/SP nº 172.287), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.



Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL - CONTAS ANUAIS - PARECER

39 TC-004490.989.19-1

Prefeitura Municipal: Igaratá.

Exercício: 2019.

Prefeito: Celso Fortes Palau.

Advogado(s): Carlos Roberto Marques Júnior (OAB/SP nº 356.329).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

40 TC-004555.989.19-3

Prefeitura Municipal: Neves Paulista.

Exercício: 2019.

Prefeito: Márcio Rogério Rodrigues dos Santos.

Advogado(s): Marcelo Mansano (OAB/SP nº 128.979).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, A CÂMARA DECIDIU PELA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS.

41 TC-004606.989.19-2

Prefeitura Municipal: Populina.

Exercício: 2019.

Prefeito: Adauto Severo Pinto.

Advogado(s): Paulo Ricardo Santana (OAB/SP nº 195.656).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-11.

Fiscalização atual: UR-11.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

42 TC-004784.989.19-6

Prefeitura Municipal: Monte Alegre do Sul.

Exercício: 2019.

Prefeito: Edson Rodrigo de Oliveira Cunha.

Advogado(s): Rafael Angelo Chaib Lotierzo (OAB/SP nº 92.255) e Cyro Roberto Rodrigues Gonçalves Júnior (OAB/SP nº 155.295).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.



Fiscalizada por: UR-19.

Fiscalização atual: UR-19.

Sustentação oral proferida em sessão de 13-07-21.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

43 TC-000969/004/13

Embargante(s): Associação Feminina de Marília – Maternidade Gota de Leite.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2013, pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz à Associação Feminina de Marília – Maternidade Gota de Leite, no valor de R\$345.440,00.

Responsável(is): Renata Zompero Dias Devito (Prefeita) e Virgínia Maria Pradella Balloni (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 28-01-21, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo a sentença, publicada no D.O.E. de 23-05-15, que julgou irregular a prestação de contas no valor de R\$26.494,15, com fundamento no artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme o artigo 103 do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Matheus da Silva Druzian (OAB/SP nº 291.135), Danilo Pierrote Silva (OAB/SP nº 312.828) e outros.

Fiscalização atual: UR-4.

Resultado: CONHECIDOS. ACOLHIDOS.

RECURSO ORDINÁRIO

44 TC-024741.989.18-0 (ref. TC-012837.989.18-5 e TC-013418.989.18-2)

Recorrente(s): Santiago, Kuhn & Villela – Sociedade de Advogados.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau e Santiago, Kuhn & Villela – Sociedade de Advogados, objetivando a prestação de serviços de consultoria na área da educação, para estudos, emissão de pareceres, idealização de diplomas legais e realização de atividades na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$69.600,00.

Responsável(is): Jorge Duran Gonzalez (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 13-11-18, que julgou irregulares o convite, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, incisos II e VI, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Paulo Rogério Kuhn Pessôa (OAB/SP nº 118.814), Camila Matheus



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Giacomelli (OAB/SP nº 270.968), Eduardo Foglia Villela (OAB/SP nº 286.109) e Danilo Guilherme Carbonaro Scala (OAB/SP nº 288.713).

Fiscalização atual: UR-5.

Sustentação oral proferida em sessão de 08-12-20.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

45 TC-024828.989.18-6 (ref. TC-012837.989.18-5 e TC-013418.989.18-2)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau e Jorge Duran Gonçalves – Prefeito de Presidente Venceslau.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau e Santiago, Kuhn & Villela – Sociedade de Advogados, objetivando a prestação de serviços de consultoria na área da educação, para estudos, emissão de pareceres, idealização de diplomas legais e realização de atividades na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$69.600,00.

Responsável(is): Jorge Duran Gonçalves (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 13-11-18, que julgou irregulares o convite, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, incisos II e VI, do mesmo Diploma Legal. Advogado(s): Danilo Vitor Segura de Oliveira (OAB/SP nº 282.064), Paulo Rogério Kuhn Pessôa (OAB/SP nº 118.814), Camila Matheus Giacomelli (OAB/SP nº 270.968), Eduardo Foglia Villela (OAB/SP nº 286.109) e Danilo Guilherme Carbonaro Scala (OAB/SP nº 288.713).

Fiscalização atual: UR-5.

Sustentação oral proferida em sessão de 08-12-20.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

46 TC-007716.989.20-7 (ref. TC-019143.989.18-4, TC-019381.989.18-5, TC-019382.989.18-4, TC-019384.989.18-2, TC-019385.989.18-1, TC-019388.989.18-8, TC-019390.989.18-4, TC-019391.989.18-3, TC-019392.989.18-2 e TC-019393.989.18-1)

Recorrente(s): Sueli Navarro Jorge – Ex-Prefeita do Município de Avanhandava.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Avanhandava e Ronnie Anderson Gomes – ME, objetivando a prestação de serviços de limpeza geral e conservação de vias e logradouros públicos, no valor de R\$470.400,00.

Responsável(is): Sueli Navarro Jorge (Prefeita).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 22-01-20, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos de 22-09-14, 06-02-15, 27-03-15, 30-03-16, 02-01-17, 31-01-17, 21-08-17 e 30-03-18, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs à responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.



Advogado(s): Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219), Rodrigo Primo Antunes (OAB/SP nº 297.577), Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425) e Eduardo Marinho Jucá Rodrigues (OAB/SP nº 216.518) e outros.

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: CONHECIDO. REJEITADA A PRELIMINAR SUSCITADA. NÃO PROVIDO.

RELATOR - CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

47 TC-019777.989.20-3

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Organização da Sociedade Civil: Associação Estrela Brilhante.

Objeto: Colaboração técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade Educação Básica – Educação Infantil/Creche.

Responsável(is): Paulo César Matheus da Silva (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 01-06-20.

Advogado(s): Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475) e outros.

Fiscalizada por: GDF-10.

Fiscalização atual: GDF-1.

A associação não assinou o termo.

Resultado: REGULAR.

48 TC-022391.989.20-9

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Organização da Sociedade Civil: Associação Estrela Brilhante.

Objeto: Colaboração técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade Educação Básica – Educação Infantil/Creche.

Responsável(is): Paulo César Matheus da Silva (Secretário Municipal) e Vilma da Silva Pereira Lopes (Presidente da Associação).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 08-09-20.

Advogado(s): Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Aline Grazielle Fleitas Cano



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



(OAB/SP nº 351.475) e outros.

Fiscalizada por: GDF-10.

Fiscalização atual: GDF-1.

Resultado: REGULAR.

49 TC-024864.989.18-1

Conveniente: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Conveniada(s): Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo – Hospital São Vicente.

Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do Pronto Socorro Municipal.

Responsável(is): João Batista Santurbano (Prefeito) e Edson Roberto Furlan (Provedor da Santa Casa).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17-06-15.

Advogado(s): Paulo Fernando Flamínio Peres (OAB/SP nº 290.654).

Fiscalizada por: UR-19.

Fiscalização atual: UR-19.

Resultado: IRREGULAR.

50 TC-026220.989.20-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Organização Social: Instituto Referência em Gestão Pública.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de educação na Escola Municipal Maternal "Maria José Damasceno Santos".

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Rubens Furlan (Prefeito), Celso Furlan (Secretário Municipal) e Gilson Oliveira de Jesus (Presidente do Instituto).

Em Julgamento: Chamamento Público. Contrato de Gestão de 28-02-19. Valor – R\$6.019.200,00.

Advogado(s): Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Norival Zanelato Junior (OAB/SP nº 148.778), Priscilla Martins Ferreira Guerra (OAB/SP nº 158.588), Marcos Dolgi Maia Porto (OAB/SP nº 173.368), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Claudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033) e outros.

Fiscalizada por: GDF-10.

Fiscalização atual: GDF-1.

Resultado: IRREGULAR, COM RECOMENDAÇÕES, APLICAÇÃO DE MULTA E



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



DETERMINAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

51 TC-027624.989.20-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Organização Social: Instituto Referência em Gestão Pública.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de educação, na Escola Municipal Maternal "Maria José Damasceno Santos".

Responsável(is): Rubens Furlan (Prefeito), Flávia Cristina Costa Moreno (Secretária Municipal) e Gilson Oliveira de Jesus (Presidente do Instituto).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-11-19.

Advogado(s): Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Norival Zanelato Junior (OAB/SP nº 148.778), Priscilla Martins Ferreira Guerra (OAB/SP nº 158.588), Marcos Dolgi Maia Porto (OAB/SP nº 173.368), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Claudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033) e outros.

Fiscalizada por: GDF-1.

Fiscalização atual: GDF-10.

Resultado: IRREGULAR, COM RECOMENDAÇÕES, APLICAÇÃO DE MULTA E DETERMINAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

52 TC-027630.989.20-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Organização Social: Instituto Referência em Gestão Pública.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de educação na Escola Municipal Maternal "Maria José Damasceno Santos".

Responsável(is): Rubens Furlan (Prefeito), Flávia Cristina Costa Moreno (Secretária Municipal) e Gilson Oliveira de Jesus (Presidente do Instituto).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-02-20.

Advogado(s): Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Norival Zanelato Junior (OAB/SP nº 148.778), Priscilla Martins Ferreira Guerra (OAB/SP nº 158.588), Marcos Dolgi Maia Porto (OAB/SP nº 173.368), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Claudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033) e outros.
Fiscalizada por: GDF-1.

Fiscalização atual: GDF-10.

Resultado: IRREGULAR, COM RECOMENDAÇÕES, APLICAÇÃO DE MULTA E DETERMINAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

53 TC-027633.989.20-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Organização Social: Instituto Referência em Gestão Pública.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de educação na Escola Municipal Maternal "Maria José Damasceno Santos".

Responsável(is): Rubens Furlan (Prefeito), Flávia Cristina Costa Moreno (Secretária Municipal) e Gilson Oliveira de Jesus (Presidente do Instituto).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06-05-20.

Advogado(s): Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Norival Zanelato Junior (OAB/SP nº 148.778), Priscilla Martins Ferreira Guerra (OAB/SP nº 158.588), Marcos Dolgi Maia Porto (OAB/SP nº 173.368), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Claudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033) e outros.

Fiscalizada por: GDF-1.

Fiscalização atual: GDF-10.

Resultado: IRREGULAR, COM RECOMENDAÇÕES, APLICAÇÃO DE MULTA E DETERMINAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

54 TC-027636.989.20-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Organização Social: Instituto Referência em Gestão Pública.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de educação na Escola Municipal Maternal "Maria José Damasceno Santos".

Responsável(is): Rubens Furlan (Prefeito), Flávia Cristina Costa Moreno (Secretária Municipal) e Gilson Oliveira de Jesus (Presidente do Instituto).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01-07-20.

Advogado(s): Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Norival Zanelato Junior (OAB/SP nº 148.778), Priscilla Martins Ferreira Guerra (OAB/SP nº 158.588), Marcos Dolgi Maia Porto (OAB/SP nº 173.368), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Claudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033) e outros.

Fiscalizada por: GDF-1.

Fiscalização atual: GDF-10.

Resultado: IRREGULAR, COM RECOMENDAÇÕES, APLICAÇÃO DE MULTA E DETERMINAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

55 TC-027640.989.20-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Organização Social: Instituto Referência em Gestão Pública.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de educação na Escola Municipal Maternal "Maria José Damasceno Santos".

Responsável(is): Rubens Furlan (Prefeito), Flávia Cristina Costa Moreno (Secretária Municipal) e Gilson Oliveira de Jesus (Presidente do Instituto).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19-08-20.

Advogado(s): Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Norival Zanelato Junior (OAB/SP nº 148.778), Priscilla Martins Ferreira Guerra (OAB/SP nº 158.588), Marcos Dolgi Maia Porto (OAB/SP nº 173.368), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Claudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242),



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033) e outros.

Fiscalizada por: GDF-1.

Fiscalização atual: GDF-10.

Resultado: IRREGULAR, COM RECOMENDAÇÕES, APLICAÇÃO DE MULTA E DETERMINAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

REPRESENTAÇÃO

56 TC-006754.989.18-4

Representante(s): Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo – MPC.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

Responsável(is): Frederico Guidoni Scaranello (Prefeito) e Márcio Franchi Stievano (Secretário Municipal).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, no Chamamento Público nº 01/2016 e na celebração do decorrente Contrato de Gestão, objetivando a execução de atividades relativas ao apoio, aprimoramento, desenvolvimento, manutenção e gerenciamento dos serviços de saúde municipais.

Advogado(s): Elias Nejar Badu Mahfud (OAB/SP nº 166.697), Iris Cardoso de Brito (OAB/SP nº 178.476), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari e José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-14.

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

57 TC-005373.989.18-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

Organização Social: Associação Brasileira de Beneficência Comunitária – ABBC.

Objeto: Execução de atividades relativas ao apoio, aprimoramento, desenvolvimento, manutenção e gerenciamento dos serviços de saúde municipais.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Frederico Guidoni Scaranello (Prefeito), Márcio Franchi Stievano (Secretário Municipal) e Jeronimo Martins de Sousa (Diretor da ABBC).

Em Julgamento: Chamamento Público. Contrato de Gestão de 01-09-16. Valor – R\$13.539.963,12.

Advogado(s): Elias Nejar Badu Mahfud (OAB/SP nº 166.697), Iris Cardoso de Brito (OAB/SP nº 178.476), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e José



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708).
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-14.
Fiscalização atual: UR-14.
Resultado: IRREGULAR.

58 TC-007064.989.21-3

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.
Contratada(s): Guima-Conseco Construção, Serviços e Comércio Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação predial, desinfecção e jardinagem, com mão de obra especializada, materiais e equipamentos em parques e centros esportivos municipais.
Responsável(is): Júlia Benício da Silva (Secretária Municipal).
Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 02-02-21. Termo Aditivo de 10-03-21.

Advogado(s): Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Daniel Dovigo Biziak (OAB/SP nº 308.599), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3.
Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: REGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL - CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

59 TC-003917.989.20-4

Câmara Municipal: Botucatu.
Exercício: 2020.
Presidente: Ednei Lázaro da Costa Carreira.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-2.
Fiscalização atual: UR-2.
Resultado: REGULARES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



60 TC-005641.989.19-9

Câmara Municipal: Cotia.

Exercício: 2019.

Presidente: Diomeneis Andrade Silva.

Advogado(s): Bárbara Maria Guerreiro de Oliveira (OAB/SP nº 402.853), Patrícia de Lacerda Baptista (OAB/SP nº 449.698), Durval Rosa Borges Júnior (OAB/SP nº 234.261), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Osmar Belvedere (OAB/SP nº 166.812) e Paulo Roberto Athie Piccelli (OAB/SP nº 345.307).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-6.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

61 TC-006272.989.16-1

Câmara Municipal: Suzano.

Exercício: 2017.

Presidente: José Izaqueu Rangel.

Advogado(s): Júlio César Mayer (OAB/SP nº 66.514), Fernanda Engel Barros Lobo (OAB/SP nº 302.628), Osmar Alves da Silva (OAB/SP nº 307.152), José Claudio da Silva Aguiar (OAB/SP nº 347.417), Pedro Vitor Alves de Souza (OAB/SP nº 368.715), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953) e Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: GDF-3.

Fiscalização atual: GDF-2.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

RECURSO ORDINÁRIO

62 TC-015221.989.20-5 (ref. TC-009951.989.19-3)

Recorrente(s): Genivaldo Linhares Brandão – Ex-Secretário do Município de Cubatão.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2013, pela Prefeitura Municipal de Cubatão ao Centro de Apoio Desenvolvimento e Qualificação – CADEQ, no valor de R\$115.920,00.

Responsável(is): Márcia Rosa de Mendonça e Silva (Prefeita), Simone Aparecida dos Santos Lopes, Genivaldo Linhares Brandão (Secretários Municipais) e Severino Eleno Mendonça Correa (Presidente do CADEQ).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 21-03-20, que julgou irregular a prestação de contas no valor de R\$28.511,97, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal, condenando



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme o artigo 103 da mencionada Lei.

Advogado(s): Paulo de Toledo Ribeiro (OAB/SP nº 164.256), Mauricio Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Rogério Molina de Oliveira (OAB/SP nº 156.107), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964), Marcelo Leme de Magalhães (OAB/SP nº 200.867), Wallan Pereira e Silva (OAB/SP nº 318.869) e Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.673)

Fiscalização atual: UR-20.

Resultado: CONHECIDO. REJEITADO O PEDIDO COM RELAÇÃO À CARACTERIZAÇÃO OBJETIVA DE SUA RESPONSABILIDADE. PARCIALMENTE PROVIDO.

63 TC-012308.989.21-9 (ref. TC-008268.989.16-7)

Recorrente(s): Hamilton Luis Foz – Ex-Prefeito do Município de Promissão.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2014, pela Prefeitura Municipal de Promissão ao Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista – GEPRON, no valor de R\$405.014,21.

Responsável(is): Hamilton Luis Foz (Prefeito) e Edson Luis Gaspar Nunes (Presidente do Conselho de Administração do GEPRON).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 05-05-21, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do montante de R\$246.753,08 e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103 do mesmo Diploma Legal, além de aplicar multa no valor de 160 UFESPs ao responsável Hamilton Luís Foz, nos termos do artigo 104, inciso II, e acionar o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, ambos da mencionada Lei.

Advogado(s): Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Patrícia Guimarães Xavier (OAB/SP nº 244.418), Dário Simões Lázaro (OAB/SP nº 22.339), Celso Ricardo Franco (OAB/SP nº 317.731), José Antonio Rufino Collado (OAB/SP nº 61.636), Jamile Zanchetta Marques (OAB/SP nº 273.567), Luis Henrique Pironcelli Tobler (OAB/SP nº 384.211), Caio Costa e Paula (OAB/SP nº 234.329) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: CONHECIDO. REJEITADA A PRELIMINAR SUSCITADA. PARCIALMENTE PROVIDO.

64 TC-800138/403/08

Recorrente(s): William Dib – Ex-Prefeito do Município de São Bernardo do Campo.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2008 da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, para análise de subsídios dos agentes políticos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Responsável(is): William Dib (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 15-02-17, que julgou irregular o assunto, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Eurico Souza Leite Filho (OAB/SP nº 79.616), Antonio José Vieira Junior (OAB/SP nº 110.691), Mauricio Soares de Almeida Junior (OAB/SP nº 154.863), Vladimir de Souza Alves (OAB/SP nº 228.821), Vitor Rolf Laube (OAB/SP nº 91.421), Anderson Pomini (OAB/SP nº 299.786), Ademir Silvestre da Costa (OAB/SP nº 137.419), Osvaldina Josefa Rodrigues (OAB/SP nº 119.509), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Carlos Henrique Lemos (OAB/SP nº 183.041), Mariana de Albuquerque Campos (OAB/SP nº 176.971), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Rodrigo Porto Lauand (OAB/SP nº 126.258), Leonardo Toledo da Silva (OAB/SP nº 195.796), Vinicius Diniz Moreira (OAB/SP nº 290.369), Fernando Longo (OAB/SP nº 64.740), Miguel Cordovani (OAB/SP nº 24.431), Anabel de A. F. Chicarelli (OAB/SP nº 115.854) e outros.
Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: DESCONSTITUIÇÃO DA SENTENÇA. CANCELADA A MULTA.

65 TC-800250/565/08

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, Welson Gasparini – Ex-Prefeito do Município de Ribeirão Preto, Wilson Luiz Laguna, Nilson Rogério Baroni e Afonso Reis Duarte – Ex-Secretários do Município de Ribeirão Preto.
Assunto: Apartado das contas do exercício de 2008 da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, para análise de pagamentos de subsídios, indenizações de férias e licença-prêmio a agente político e secretários municipais.

Responsável(is): Welson Gasparini e Paulo Henrique Pastori (Prefeitos).

Em Julgamento: Recursos Ordinários interpostos contra sentença, publicada no D.O.E. de 02-12-15, na parte que julgou irregular o assunto, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b”, c.c. artigo 36, caput, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável Welson Gasparini, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Vera Lucia Zanetti (OAB/SP nº 96.994), Welson Gasparini Júnior (OAB/SP nº 116.196), Alberto José Marchi Macedo (OAB/SP nº 180.365), Ligia Maria de Freitas Cyrino (OAB/SP nº 191.899), Adriana de Souza Araújo da Silva (OAB/SP nº 292.950), Alexandre F. Ferreira (OAB/SP nº 299.433), Marcelo Tarlá Lorenzi (OAB/SP nº 187.844) e outros.

Acompanha(m): TC-000226/006/16.

Fiscalização atual: UR-6.

Resultado: DESCONSTITUIÇÃO DA SENTENÇA. CANCELADA A MULTA.

66 TC-800214/438/09

Recorrente(s): Antônio Márcio de Siqueira – Ex-Prefeito do Município de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Aparecida.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2009 da Prefeitura Municipal de Aparecida, para análise de despesas com precatórios judiciais e requisitórios de baixa monta.

Responsável(is): Antônio Márcio de Siqueira (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 05-12-17, que julgou irregular o assunto, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Eduardo L. de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e outros.

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: DESCONSTITUIÇÃO DA SENTENÇA.

67 TC-800071/544/10

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Paulínia, José Pavan Junior – Ex-Prefeito do Município de Paulínia, Gustavo Lopes Vulcano, Guimel Elaise Vani e Luiz Fernando Lima Nunes – Servidores do Município de Paulínia.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2010 da Prefeitura Municipal de Paulínia, para análise de remuneração superior ao teto municipal.

Responsável(is): José Pavan Junior (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 09-01-15, que julgou irregular o assunto, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Paulo César da Silva Braga (OAB/SP nº 232.730), João Carlos Mota (OAB/SP nº 154.557), Cláudia Bearzotti Pompeu (OAB/SP nº 237.009), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Jurandir Ricardo Muller (OAB/SP nº 178.607), Patrícia Pavani (OAB/SP nº 308.532), Arthur Augusto Campos Freire (OAB/SP nº 266.329), Silvia Regina Lollo Pereira Monteiro (OAB/SP nº 331.145), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092) e Caio Felipe Ferriani Coelho (OAB/SP nº 347.697).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: DESCONSTITUIÇÃO DA SENTENÇA.

68 TC-800135/227/12

Recorrente(s): Flávio Luiz Renda de Oliveira – Ex-Prefeito do Município de Três Fronteiras.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2012 da Prefeitura Municipal de Três Fronteiras, para análise de adiantamentos concedidos a agentes políticos.

Responsável(is): Flávio Luiz Renda de Oliveira (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 15-07-17, que julgou irregular o assunto, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, incisos II e IV, da mencionada Lei.

Advogado(s): Manoel Tobal Garcia Junior (OAB/SP nº 268.721).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-11.

Resultado: DESCONSTITUIÇÃO DA SENTENÇA. CANCELADA A MULTA.

69 TC-800160/111/12

Recorrente(s): Manoel Rogério Zabeu Miotello – Ex-Prefeito do Município de Getulina.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2012 da Prefeitura Municipal de Getulina, para análise de serviços prestados por monitores.

Responsável(is): Manoel Rogério Zabeu Miotello (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 04-10-17, que julgou irregular o assunto, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Samuel Zabeu Miotello (OAB/SP nº 176.046), Eugênio Favinha Campassi (OAB/SP nº 165.480) e outros.

Fiscalização atual: UR-4.

Resultado: DESCONSTITUIÇÃO DA SENTENÇA. CANCELADA A MULTA.

70 TC-800046/157/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2013 da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, para análise de eventuais irregularidades em despesas realizadas por meio de dispensa de licitação.

Responsável(is): José Carlos Vendramini (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 18-12-18, que julgou irregular o assunto, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Paulo César Risso (OAB/SP nº 91.224), Ademar de Marchi Filho (OAB/SP nº 208.725) e outros.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: DESCONSTITUIÇÃO DA SENTENÇA. CANCELADA A MULTA.

RELATOR - SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



71 TC-015116.989.20-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista.

Contratada(s): Golden Food – Comércio e Exportação de Alimentos EIRELI.

Objeto: Contratação emergencial de kits contendo gêneros alimentícios para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino que se encontram em casa, por causa da suspensão das aulas, no enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19.

Responsável(is) pela Ratificação da Dispensa de Licitação: Josué Ramos (Prefeito).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Danilo Silveira Ramos (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 14-04-20. Valor – R\$659.610,00.

Advogado(s): Douglas Bigarelli Rocha de Jesus (OAB/SP nº 206.295), Luis Henrique Laroca (OAB/SP nº 146.600), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-6.

Fiscalização atual: GDF-7.

Resultado: REGULAR.

72 TC-018353.989.20-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista.

Contratada(s): Golden Food – Comércio e Exportação de Alimentos EIRELI.

Objeto: Contratação emergencial de kits contendo gêneros alimentícios para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino que se encontram em casa, por causa da suspensão das aulas, no enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19.

Responsável(is): Danilo Silveira Ramos (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22-06-20.

Advogado(s): Douglas Bigarelli Rocha de Jesus (OAB/SP nº 206.295), Luis Henrique Laroca (OAB/SP nº 146.600), Miriam Athie (OAB/SP nº 79.338) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-6.

Fiscalização atual: GDF-7.

Resultado: REGULAR.

73 TC-018356.989.20-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista.

Contratada(s): Golden Food – Comércio e Exportação de Alimentos EIRELI.

Objeto: Contratação emergencial de kits contendo gêneros alimentícios para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino que se encontram em casa, por causa da suspensão das aulas, no enfrentamento ao Coronavírus –



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



COVID-19.

Responsável(is): Danilo Silveira Ramos (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 14-07-20.

Advogado(s): Douglas Bigarelli Rocha de Jesus (OAB/SP nº 206.295), Luis Henrique Laroca (OAB/SP nº 146.600), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-6.

Fiscalização atual: GDF-7.

Resultado: REGULAR.

74 TC-024993.989.20-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista.

Contratada(s): Golden Food – Comércio e Exportação de Alimentos EIRELI.

Objeto: Contratação emergencial de kits contendo gêneros alimentícios para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino que se encontram em casa, por causa da suspensão das aulas, no enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19.

Responsável(is): Rosa Lirane Godinho de Andrade (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 13-10-20.

Advogado(s): Douglas Bigarelli Rocha de Jesus (OAB/SP nº 206.295), Luis Henrique Laroca (OAB/SP nº 146.600), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-6.

Fiscalização atual: GDF-7.

Resultado: REGULAR.

75 TC-015305.989.20-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista.

Contratada(s): Golden Food – Comércio e Exportação de Alimentos EIRELI.

Objeto: Contratação emergencial de kits contendo gêneros alimentícios para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino que se encontram em casa, por causa da suspensão das aulas, no enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19.

Responsável(is): Josué Silveira Ramos (Prefeito), Danilo Silveira Ramos e Rosa Lirane Godinho de Andrade (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Douglas Bigarelli Rocha de Jesus (OAB/SP nº 206.295), Luis Henrique Laroca (OAB/SP nº 146.600), Miriam Athie (OAB/SP nº 79.338) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-6.

Fiscalização atual: GDF-7.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



76 TC-017086.989.20-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada(s): Aleluia Serviços Médicos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços médicos de assistência a pacientes de UTI do Hospital Municipal de Diadema.

Responsável(is) pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo(s)

Instrumento(s): Luis Cláudio Sartori (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20). Contrato de 11-06-20. Valor – R\$568.740,00.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: REGULAR.

77 TC-023269.989.20-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada(s): Aleluia Serviços Médicos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços médicos de assistência a pacientes de UTI do Hospital Municipal de Diadema.

Responsável(is): Luis Cláudio Sartori (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 09-09-20.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: REGULAR.

78 TC-026205.989.20-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada(s): Aleluia Serviços Médicos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços médicos de assistência a pacientes de UTI do Hospital Municipal de Diadema.

Responsável(is): Luis Cláudio Sartori (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 12-11-20.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



79 TC-026206.989.20-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada(s): Aleluia Serviços Médicos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços médicos de assistência a pacientes de UTI do Hospital Municipal de Diadema.

Responsável(is): Luis Cláudio Sartori (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26-11-20.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: REGULAR.

80 TC-018538.989.18-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Birigui.

Organização Social: Instituto de Desenvolvimento Social – IDS.

Objeto: Contratação de organização social para o gerenciamento e execução de ações e serviços complementares de saúde no Pronto Socorro Municipal de Birigui.

Responsável(is): Cristiano Salmeirão (Prefeito), Gilmar Trecco Cavaca (Secretário Municipal) e Karine Souza Montini (Diretora-Presidente do IDS).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17-04-17.

Advogado(s): Glauco Peruzzo Gonçalves (OAB/SP nº 137.763), Antônio Luiz de Lucas Júnior (OAB/SP nº 150.993), Vinicius Veneziano Demarqui (OAB/SP nº 267.002), Cibele Rosa Alves Barca (OAB/SP nº 282.519), Caroline Marcon da Silva Mestriner (OAB/SP nº 326.470), Mayara Marcela Marques dos Santos (OAB/SP nº 344.639), Ricardo Luis Aroni (OAB/SP nº 212.827), Luciano Abreu Oliveira (OAB/SP nº 328.975) e outros.

Fiscalizada por: UR-1.

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: REGULAR.

81 TC-018540.989.18-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Birigui.

Organização Social: Instituto de Desenvolvimento Social – IDS.

Objeto: Contratação de organização social para o gerenciamento e execução de ações e serviços complementares de saúde no Pronto Socorro Municipal de Birigui.

Responsável(is): Cristiano Salmeirão (Prefeito), Gilmar Trecco Cavaca (Secretário Municipal) e Karine Souza Montini (Diretora-Presidente do IDS).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 18-07-17.

Advogado(s): Glauco Peruzzo Gonçalves (OAB/SP nº 137.763), Antônio Luiz de Lucas Júnior (OAB/SP nº 150.993), Vinicius Veneziano Demarqui (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



267.002), Cibele Rosa Alves Barca (OAB/SP nº 282.519), Caroline Marcon da Silva Mestriner (OAB/SP nº 326.470), Mayara Marcela Marques dos Santos (OAB/SP nº 344.639), Ricardo Luis Aroni (OAB/SP nº 212.827), Luciano Abreu Oliveira (OAB/SP nº 328.975) e outros.

Fiscalizada por: UR-1.

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: REGULAR.

82 TC-018543.989.18-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Birigui.

Organização Social: Instituto de Desenvolvimento Social – IDS.

Objeto: Contratação de organização social para o gerenciamento e execução de ações e serviços complementares de saúde no Pronto Socorro Municipal de Birigui.

Responsável(is): Cristiano Salmeirão (Prefeito), Gilmar Trecco Cavaca (Secretário Municipal) e Karine Souza Montini (Diretora-Presidente do IDS).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 04-08-17.

Advogado(s): Glauco Peruzzo Gonçalves (OAB/SP nº 137.763), Antônio Luiz de Lucas Júnior (OAB/SP nº 150.993), Vinicius Veneziano Demarqui (OAB/SP nº 267.002), Cibele Rosa Alves Barca (OAB/SP nº 282.519), Caroline Marcon da Silva Mestriner (OAB/SP nº 326.470), Mayara Marcela Marques dos Santos (OAB/SP nº 344.639), Ricardo Luis Aroni (OAB/SP nº 212.827), Luciano Abreu Oliveira (OAB/SP nº 328.975) e outros.

Fiscalizada por: UR-1.

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: REGULAR.

83 TC-018547.989.18-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Birigui.

Organização Social: Instituto de Desenvolvimento Social – IDS.

Objeto: Contratação de organização social para o gerenciamento e execução de ações e serviços complementares de saúde no Pronto Socorro Municipal de Birigui.

Responsável(is): Cristiano Salmeirão (Prefeito), Gilmar Trecco Cavaca (Secretário Municipal) e Karine Souza Montini (Diretora-Presidente do IDS).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-01-18.

Advogado(s): Glauco Peruzzo Gonçalves (OAB/SP nº 137.763), Antônio Luiz de Lucas Júnior (OAB/SP nº 150.993), Vinicius Veneziano Demarqui (OAB/SP nº 267.002), Cibele Rosa Alves Barca (OAB/SP nº 282.519), Caroline Marcon da Silva Mestriner (OAB/SP nº 326.470), Mayara Marcela Marques dos Santos (OAB/SP nº 344.639), Ricardo Luis Aroni (OAB/SP nº 212.827), Luciano Abreu Oliveira (OAB/SP nº 328.975) e outros.

Fiscalizada por: UR-1.

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



84 TC-018550.989.18-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Birigui.

Organização Social: Instituto de Desenvolvimento Social – IDS.

Objeto: Contratação de organização social para o gerenciamento e execução de ações e serviços complementares de saúde no Pronto Socorro Municipal de Birigui.

Responsável(is): Cristiano Salmeirão (Prefeito), Gilmar Trecco Cavaca (Secretário Municipal) e Karine Souza Montini (Diretora-Presidente do IDS).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26-03-18.

Advogado(s): Glauco Peruzzo Gonçalves (OAB/SP nº 137.763), Antônio Luiz de Lucas Júnior (OAB/SP nº 150.993), Vinicius Veneziano Demarqui (OAB/SP nº 267.002), Cibele Rosa Alves Barca (OAB/SP nº 282.519), Caroline Marcon da Silva Mestriner (OAB/SP nº 326.470), Mayara Marcela Marques dos Santos (OAB/SP nº 344.639), Ricardo Luis Aroni (OAB/SP nº 212.827), Luciano Abreu Oliveira (OAB/SP nº 328.975) e outros.

Fiscalizada por: UR-1.

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: REGULAR.

85 TC-018555.989.18-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Birigui.

Organização Social: Instituto de Desenvolvimento Social – IDS.

Objeto: Contratação de organização social para o gerenciamento e execução de ações e serviços complementares de saúde no Pronto Socorro Municipal de Birigui.

Responsável(is): Cristiano Salmeirão (Prefeito), Gilmar Trecco Cavaca (Secretário Municipal) e Karine Souza Montini (Diretora-Presidente do IDS).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27-07-18.

Advogado(s): Glauco Peruzzo Gonçalves (OAB/SP nº 137.763), Antônio Luiz de Lucas Júnior (OAB/SP nº 150.993), Vinicius Veneziano Demarqui (OAB/SP nº 267.002), Cibele Rosa Alves Barca (OAB/SP nº 282.519), Caroline Marcon da Silva Mestriner (OAB/SP nº 326.470), Mayara Marcela Marques dos Santos (OAB/SP nº 344.639), Ricardo Luis Aroni (OAB/SP nº 212.827), Luciano Abreu Oliveira (OAB/SP nº 328.975) e outros.

Fiscalizada por: UR-1.

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: REGULAR.

86 TC-024991.989.20-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.

Organização Social: Instituto Social Hospital Alemão Oswaldo Cruz.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços do Complexo Hospitalar dos Estivadores.

Responsável(is): Paulo Alexandre Pereira Barbosa (Prefeito), Fábio Alexandre



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Fernandes Ferraz (Secretário Municipal) e Ana Paula Neves Marques de Pinho (Diretora-Presidente do Instituto).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-11-19.

Advogado(s): Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752).

Fiscalizada por: GDF-1.

Fiscalização atual: GDF-10.

Resultado: REGULAR.

87 TC-025501.989.20-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Queluz.

Organização Social: Instituto Vale Saúde – IVS.

Objeto: Operacionalização e execuções de ações e serviços, em estreita cooperação com a Secretaria Municipal da Saúde, que atendam a Estratégia Saúde da Família – PSF, Saúde Coletiva, Atenção Básica, Especialidades Médicas, Pronto Atendimento, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, entre outras áreas administrativas relacionadas à área da saúde.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Laurindo Joaquim da Silva Garcez (Prefeito) e Simone Regina de Vasconcelos (Diretora-Presidente do IVS).

Em Julgamento: Chamamento Público. Contrato de Gestão de 23-11-17. Valor – R\$6.556.680,00.

Advogado(s): Ariane Lamin Mendes (OAB/SP nº 245.988) e Fabiano Torres Costa (OAB/SP nº 333.706).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-14.

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS - REPASSES PÚBLICOS

88 TC-016949.989.17-2

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto – FUNFARME.

Responsável(is): Fulvio Zuppani (Prefeito), Carlos Henrique Enge (Secretário Municipal Adjunto), Washington Luis dos Santos (Diretor Municipal), Horácio José Ramalho (Diretor-Executivo da FUNFARME), Maria Gabriela de Lucca Oliveira, Giovanni Baptista da Silva Júlio e João Francisco Sanches Arantes (Membros do Conselho Fiscal da FUNFARME).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2015.

Valor(es): R\$681.377,05.

Advogado(s): Renato Henrique Giaviti (OAB/SP nº 268.146).

Fiscalizada por: UR-13.



Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA.

CÂMARA MUNICIPAL - CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

89 TC-003738.989.20-1

Câmara Municipal: Barrinha.

Exercício: 2020.

Presidente: Adilson Barroso de Oliveira.

Advogado(s): Alessandra Rosa Queli Alves (OAB/SP nº 199.942).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-6.

Fiscalização atual: UR-6.

Resultado: REGULARES.

90 TC-005015.989.19-7

Câmara Municipal: Adolfo.

Exercício: 2019.

Presidente: Cleiton Gregório de Sousa.

Advogado(s): Wagner César Galdioli Polizel (OAB/SP nº 184.881).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL - CONTAS ANUAIS - PARECER

91 TC-004661.989.19-4

Prefeitura Municipal: São Bento do Sapucaí.

Exercício: 2019.

Prefeito: Ronaldo Rivelino Venâncio.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

92 TC-004700.989.19-7

Prefeitura Municipal: Urânia.

Exercício: 2019.

Prefeito: Márcio Arjol Domingues.

Advogado(s): Sueli Fátima de Araújo (OAB/SP nº 245.005), Natália Scalabrini dos Anjos (OAB/SP nº 349.502) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.



Fiscalizada por: UR-11.

Fiscalização atual: UR-11.

Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVA E REMESSA DOS AUTOS AO MPE.

93 TC-004959.989.19-5

Prefeitura Municipal: Cajamar.

Exercício: 2019.

Prefeitos: Saulo Anderson Rodrigues e Danilo Barbosa Machado.

Períodos: (01-01-19 a 24-04-19) e (25-04-19 a 31-12-19).

Advogado(s): Raphael Gonçalves Villela (OAB/SP nº 264.600), Diego Rodrigues (OAB/SP nº 391.264), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-9.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, A CÂMARA DECIDIU PELA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES.

RECURSO ORDINÁRIO

94 TC-000255/014/15

Recorrente(s): Antônio Márcio de Siqueira – Ex-Prefeito do Município de Aparecida.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Aparecida e C.J. Antunes dos Santos Tendas, objetivando a realização de shows musicais, no valor de R\$63.000,00.

Responsável(is): Antônio Márcio de Siqueira (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 09-05-17, que julgou irregulares o convite e a nota de empenho, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Vinicius de Moraes Félix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Juliana Pavan Pierri (OAB/SP nº 347.738), Renata Santos Bilac (OAB/SP nº 349.748), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489) e outros.

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



95 TC-000210/014/15

Recorrente(s): Antônio Márcio de Siqueira – Ex-Prefeito do Município de Aparecida.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Aparecida e C.J. Antunes dos Santos Tendas, objetivando a organização e montagem de estrutura para a festa de Santo Reis, no valor de R\$39.000,00.

Responsável(is): Antônio Márcio de Siqueira (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 09-05-17, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.

Fiscalização atual: UR-14.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

96 TC-000775/007/14

Recorrente(s): Carlos Alberto Taino Júnior – Ex-Prefeito do Município de Biritiba Mirim.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim e San Diego Serviços e Manutenção Ltda., objetivando a execução de obras de construção de 9 unidades habitacionais no Bairro Vila Operária, no valor de R\$513.007,20.

Responsável(is): Carlos Alberto Taino Júnior (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 30-10-19, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Natasha Santos da Silva (OAB/SP nº 365.095), Olavo Sachetim Barboza (OAB/SP nº 301.970), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238) e Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475).

Acompanham: TC-007722/026/14, TC-007997/026/19 e TC-009524/026/17.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: CONHECIDO. REJEITADA PRELIMINAR DE MÉRITO. PARCIALMENTE PROVIDO.

97 TC-015615.989.20-9 (ref. TC-007049.989.18-9)

Recorrente(s): Eduardo Henrique Massei – Ex-Prefeito do Município de Bom Jesus dos Perdões.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2014 da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, para análise da contratação direta de empresas para prestação de serviços nas escolas municipais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Responsável(is): Eduardo Henrique Massei (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 16-05-20, que julgou irregular o assunto, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Thiago de Freitas Paolinetti Losasso (OAB/SP nº 264.063).

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

98 TC-024966.989.19-6 (ref. TC-004636.989.15-4)

Recorrente(s): Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim.

Assunto: Balanço Geral da Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim, relativo ao exercício de 2015.

Responsável(is): Wilson Menna (Presidente da Fundação).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 12-11-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Débora Daniela Barbosa Fagundes (OAB/SP nº 320.266).

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

99 TC-000183/008/15

Recorrente(s): Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista – GEPRON.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2013, pela Prefeitura Municipal de Bady Bassitt ao Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista – GEPRON, no valor de R\$395.546,01.

Responsável(is): Edmur Pradela (Prefeito) e Edson Luis Gaspar Nunes (Diretor-Presidente do GEPRON).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 28-02-20, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Jamile Zanchetta Marques (OAB/SP nº 273.56, Ana Claudia Rodrigues Muller (OAB/SP nº 145.543) e José Antonio Rufino Collado (OAB/SP nº 61.636).

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

100 TC-000270/017/12

Recorrente(s): Aristides Silva Góes – Ex-Prefeito do Município de Nuporanga.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Assunto: Contratos entre a Prefeitura Municipal de Nuporanga e Atualize Projetos Educacionais Ltda., objetivando a prestação de serviços técnicos na elaboração de projetos educacionais, acompanhamento de projetos junto às Secretarias e Fundos Estaduais, orientação e instrução para obtenção de recursos de várias esferas de governo e outros, no valor de R\$57.000,00.

Responsável(is): Aristides Silva Góes (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 22-11-19, que julgou irregulares a licitação e os contratos, bem como todos os atos ordenadores de despesas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", c.c. o artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Rubens Mendonça Pereira (OAB/SP nº 150.538), Mariane Paco Tosi (OAB/SP nº 401.966) e Késia Regina Rezende Guandaline (OAB/SP nº 269.906).

Fiscalização atual: UR-17.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

101 TC-005279.989.21-4 (ref. TC-017795.989.20-1, TC-017862.989.20-9, TC-017976.989.20-2, TC-017978.989.20-0, TC-019174.989.20-2 e TC-017977.989.20-1)

Recorrente(s): Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama – SAAEMB.

Assunto: Contrato entre o Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama – SAAEMB e Focus Soluções em Máquinas Industriais Ltda., objetivando o fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra especializada, ferramentas e maquinários em geral, e serviços necessários para montagem e instalação de usinas de reciclagem, no valor de R\$999.600,00.

Responsável(is): João Fermino Falleiros (Diretor).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 30-01-21, na parte que julgou irregulares os termos aditivos de 25-10-19, 27-11-19, 27-05-20, 27-07-20 e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Thiago Vaceli Martins (OAB/SP nº 200.523) e Márcia Tonchis de Oliveira Wedekin (OAB/SP nº 125.172).

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

102 TC-010632/026/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Mauá.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2010, pela Prefeitura Municipal de Mauá ao Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDECA, no valor de R\$45.405,00.

Responsável(is): Oswaldo Dias (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



D.O.E. de 16-08-17, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “c”, c.c. artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESPS ao responsável, nos termos do artigo 104 do mesmo Diploma Legal e condenando a beneficiária a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme o artigo 103 da mencionada Lei.

Advogado(s): Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306) e Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526).

Fiscalização atual: GDF-10.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

103 TC-012482.989.21-7 (ref. TC-007922.989.17-3)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Salto Grande.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2014, pela Prefeitura Municipal de Salto Grande ao Hospital e Maternidade São Sebastião – Santa Casa de Misericórdia de Salto Grande, no valor de R\$1.202.618,76.

Responsável(is): Dirceu Feltrin, João Carlos Ribeiro (Prefeitos), Osvaldo Mendes e Guilherme Antônio Seabra (Diretores-Presidentes da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 07-05-21, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado.

Advogado(s): Eliezer Pereira Martins (OAB/SP nº 168.735) e Silvia Maria Gandaio (OAB/SP nº 109.084).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-4.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: CONHECIDO NÃO PROVIDO.

SDG-1, 3 de agosto de 2021

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL